



Governo de
Álvares Machado
| Administração

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18) 3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Processo nº	02
Proc.	P2E
12/24	

Projeto de Lei

LEI

ORÇAMENTÁRIA

ANUAL

EXERCÍCIO - 2025

Prefeito: **ROGER FERNANDES GASQUES**

Presidente da Câmara: **MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN**

DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



Ofício nº. 204/2024

Assunto: **Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025**

Álvares Machado, 27 de setembro de 2024.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2025, devidamente acompanhado dos demonstrativos e anexos.

Inicialmente, vale salientar que a estimativa da Receita e a fixação da Despesa foram efetuadas obedecendo a média histórica, o incremento a ser verificado, bem como a legislação em vigor, sendo que as nomenclaturas e codificações obedecem às novas normas instituídas pela legislação em vigor.

Na elaboração do referido projeto procuramos contemplar investimentos em todas as áreas de atuação do Poder Público Municipal, em especial para as áreas de Saúde e Educação, bem como aqueles que foram discutidos e priorizados na Audiência Pública realizada com a finalidade.

No mais, a peça apresentada é perfeitamente executável, esta em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 4.320/64 e demais normas vigentes.

Informamos ainda que o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) destinados as Emendas Impositivas dos Senhores Parlamentares, nos termos do Art. 185, IV de nossa LOM, está devidamente alocado na Reserva de Contingência.

Ainda a título de sugestão encaminhamos em anexo um formulário modelo para as referidas emendas com o intuito de facilitar sua incorporação ao sistema informatizado quando a sua promulgação.

**LIDO NA
SESSÃO DE**

* 01 OUT. 2024 *

CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO/SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA
Observação: A denúncia pode ser anônima



Governo de
Álvares Machado
Administração

Fis. N.º *4*
@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18) 3271-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Finalmente, informamos aos Nobres Edis, que o Projeto está aberto à discussão, sugestões e modificações que venham aprimorá-lo, nos colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Sem mais, para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Esta Casa os votos de confiança e apreço.

Atenciosamente,

ROGER FERNANDES
GASQUES:3501396
4814

Assinado de forma digital por
ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964814
Dados: 2024.09.27 15:21:22
-03'00'

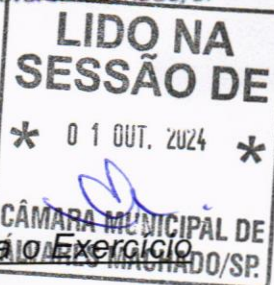
ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

Exma. Sr^a.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN

Presidente da

Câmara Municipal de Álvares Machado



PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **ÁLVARES MACHADO**, para o **Exercício Financeiro de 2025**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 124.600.000,00** (Cento e Vinte e Quatro Milhões Seiscentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 87.426.666,67** (Oitenta e Sete Milhões Quatrocentos e vinte e seis mil e Seiscentos e sessenta e seis reais e Sessenta e Sete centavos);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 37.173.333,33** (Trinta e Sete Milhões Cento e Setenta e três mil Trezentos e Trinta e Três reais e Trinta e três centavos).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.348.000,00
1200 - Receita de Contribuições	120.000,00
1300 - Receita Patrimonial	840.000,00
1600 – Receita de Serviços	1.840.000,00
1700 - Transferências Correntes	105.484.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	88.000,00
2000 – Receitas de Capital	5.255.000,00



TOTAL DA RECEITA BRUTA-----→	137.981.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	13.381.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----→	124.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	4.535.000,00
02 - Poder Executivo	82.891.666,67
Total do Orçamento Fiscal-----→	87.426.666,67

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - Poder Executivo	37.173.333,33
Total Geral da Despesa do Município-----→	124.600.000,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	4.535.000,00
04 – Administração	8.763.000,00
08 – Assistência Social	0,00
10 – Saúde	0,00
12 – Educação	36.449.000,00
13 – Cultura	407.555,55
15 – Urbanismo	27.428.000,00
16 – Habitação	0,00
17 – Saneamento	165.000,00
18 – Gestão Ambiental	0,00
20 – Agricultura	2.610.000,00
26 – Transporte	223.000,00
27 – Desporto e Lazer	793.000,00
28 – Encargos Especiais	4.815.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.238.111,12
Total do Orçamento Fiscal-----→	87.426.666,67

Rece.
09936610
2015



a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	5.649.166,66
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	31.524.166,67
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	37.173.333,33
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	124.600.000,00

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	4.535.000,00
122 – Administração Geral	5.703.000,00
123 – Administração Financeira	7.475.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	400.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	0,00
333 – Empregabilidade	0,00
361 – Ensino Fundamental	35.134.000,00
362 – Ensino Médio	0,00
364 – Ensino Superior	0,00
365 – Educação Infantil	718.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	0,00
367 – Educação Especial	597.000,00
392 – Difusão Cultural	407.555,55
451 – Infra-Estrutura Urbana	0,00
452 – Serviços Urbanos	27.428.000,00
512 – Saneamento Básico	165.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	0,00
605 – Abastecimento	2.610.000,00
606 – Extensão Rural	0,00
695 – Turismo	0,00
782 – Transporte Rodoviário	223.000,00
812 – Desporto Comunitário	793.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	0,00
846 – Outros Encargos Especiais	0,00
999 – Reserva de Contingência	1.238.111,12
Total do Orçamento Fiscal ----->	87.426.666,67



Fis. N.º	08
Proc.	PDE
	12/24

b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	1.411.000,00
241 – Assistência ao Idoso	33.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	312.000,00
244 – Assistência Comunitária	0,00
245 – Serviços Socio Assistenciais	3.055.166,66
301 – Atenção Básica	26.254.444,45
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.810.722,22
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	455.000,00
304 – Vigilância Sanitária	0,00
305 – Vigilância Epidemiológica	0,00
306 – Alimentação e Nutrição	842.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	37.173.333,33
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	124.600.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

a-) Orçamento Fiscal:	
Despesas Correntes	
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Públicos	0,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	550.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	250.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	25.728.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.713.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	2.000.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	0,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	328.555,55
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.600.000,00
3.3.73.70.00 – Rateio Pela Participação Consórcio Público	0,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Públicos	40.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	21.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	0,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7.568.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp.	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distr Gratuita	0,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	0,00



Fls. N.º	09
Proc. PLE	
12/24	

3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	631.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	16.138.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	656.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	4.133.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	800.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	2.800.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	100.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	0,00

Despesas de Capital	
4.4.50.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Juridica	100.000,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùblic	0,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	14.543.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.982.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	450.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiam	0,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	5.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	1.238.111,12
Total do Orçamento Fiscal	87.426.666,67

b) Orçamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios	0,00
3.1.73.70.00 – Rateio p/Part Cons.Pub.-SS 1º e 2º LC 141	0,00
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	86.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	9.048.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.385.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	0,00
3.3.50.35.00 – Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Juridica	1.036.166,67
3.3.50.41.00 – Contribuições	90.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	4.635.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios	78.000,00
3.3.73.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios	0,00
3.3.90.14.00 – Diaria – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.770.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	438.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. De Pessoal	4.600.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	35.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	251.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	8.109.000,00



Fis. N.º	10
Proc.	PLE
	12/24

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	108.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	50.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	0,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	0,00

Despesas de Capital	
4.4.50.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	544.166,66
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios	0,00
4.4.74.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios	0,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	105.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	624.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	150.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	37.173.333,33
TOTAL GERAL – R\$	124.600.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	43.793.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	60.055.722,22

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	19.498.166,66
5 – Inversões Financeiras	0,00
6 – Amortização da Dívida	5.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	1.238.111,12
-----------------------------	--------------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----->	124.600.000,00
--	-----------------------

Art. 4º Ficam os Poderes: **Executivo e o Legislativo autorizados a abrir por decreto** no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares **por anulação de dotação**, até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;



Fls. N.º	11
Proc. PLE	
12/24	

§ 1º - Excluem-se ao limite fixando neste artigo, podendo abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

- I - as despesas com pessoal e respectivos encargos;
- II - as despesas com PASEP;
- III - ao serviço de Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
- IV - ao pagamento de requisitórios judiciais;
- V - aos dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios e ou emendas parlamentares, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- VI - ao movimento de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária;
- VII - ao cumprimento de vinculações constitucionais;
- VIII - abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores, e;
- IX - aos dispêndios vinculados a Operação e Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 2º - Excluem-se do limite fixando neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal n. 4.320/64:

§ 3º - A abertura de crédito que trata o Inciso V do § 1º deste artigo obedecerá o Plano de Trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 5º Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma ação segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante a vinculação por fonte de recursos, podendo ainda reintegra-las quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de 7% (sete por



Fls. N.º	12
Proc.	PJE
	12/24

cento) da despesa total fixada para o exercício, e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 6º Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 7º Para dar cumprimento ao Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Álvares Machado (SP), 27 de setembro de 2024.

ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964
814

Assinado de forma digital
por ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964814
Dados: 2024.09.27
15:08:54 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

APROVADO EM	<u>única</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>ordinária (37ª)</u>	
DATA:	<u>19 / 11 / 2024</u>	
		
PRESIDENTE		



N.º	13
Proc.	PJE
	12/24

Art. 22 da lei 4320/64.

Art.22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
- f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º	226
Proc.	DE
	12/24

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 41/24

A Câmara Municipal de Álvares Machado, por intermédio de sua Mesa Diretora, emite o presente **Autógrafo** ao **Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 12/2024**, que dispõe sobre **estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2025**, de autoria do Prefeito Roger Fernandez Gasques, aprovado em sua totalidade nesta data, para os devidos fins legais.

Mesa da Câmara, em 19 de novembro de 2024.


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora de Gestão Legislativa

